

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO N.º 702/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**

PROCESSO: **2007-0.395.936-7**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.967/0001-78, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo de Aditamento a aplicação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro entre as áreas operacionais ao valor da remuneração por passageiro registrado, e a definição do complemento de remuneração em função da renovação de frota, a partir da operação de 01.03.08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O item 7.1.1. da Cláusula Sétima do contrato ora aditado, a partir da operação de 01/03/08, passa a ter a seguinte redação:

"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado, desconsiderado o complemento pela renovação de frota, é de R\$ 1,5003.

7.1.2. Para o cálculo da remuneração fixada no item 7.1.1, deverá ser considerado o número total de passageiros registrados, exceto nos casos a seguir relacionados:

a) Quando o número de passageiros registrados oscilar entre - 1% e 1% da demanda estabelecida no Anexo I deste instrumento será

considerada para o cálculo da remuneração a demanda de referência do mencionado Anexo.

- b) Quando o número de passageiros registrados for superior a 1% da demanda estabelecida no Anexo I será considerada para o cálculo da remuneração a demanda de referência acrescida da metade da demanda que superar 1%.*

7.1.3. Ao final de cada mês serão realizados os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos no item 7.1.2., considerando para tanto a demanda acumulada mensalmente a partir de março/08.

7.1.4. Quando ocorrer alteração nas características operacionais das linhas, que resultem em variações superiores a 2% da demanda de referência estabelecida no Anexo I deste Instrumento, esta deverá ser revisada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

3.1. Os valores de complemento de remuneração por passageiro registrado em função da renovação de frota estão estabelecidos no Anexo II do presente Instrumento.

3.1.1. O complemento de remuneração pela renovação de frota efetuada até fevereiro/08 é de R\$ 0,1422 por passageiro registrado, considerando as seguintes alterações a partir de março/08:

- a) Para os veículos incluídos a partir de 01/03/08 serão adotados os valores da tabela 1 do Anexo II.
- b) Para os veículos incluídos entre 01/03/07 e 29/02/08, após 12 meses de remuneração do complemento serão adotados os valores da tabela 2 do Anexo II.
- c) Para os veículos incluídos antes de 01/03/07, após 24 meses de remuneração do complemento serão adotados os valores da tabela 3 do Anexo II.

3.2. Os veículos incluídos a partir de 01/03/08 serão remunerados conforme as quantidades e tecnologia veicular definidas no Cronograma constante do Anexo III do presente Instrumento.

3.3. As substituições de veículos novos consideradas para o complemento pela renovação de frota são as substituições de Básico por Padron, Padron por Padron, Articulado por Articulado e Biarticulado por Biarticulado.

3.3.1. As substituições de veículos com tecnologia veicular divergente das anteriormente mencionadas, somente serão consideradas para o complemento de renovação de frota, após formalmente aprovadas, em documento específico, pela Superintendência de Especificação dos Serviços da São Paulo Transporte S.A., independente da aprovação da inclusão do veículo no cadastro de frota.

3.4. O concessionário receberá o adicional no valor unitário da remuneração pela frota renovada a partir do 1º dia útil do mês subsequente à efetiva inclusão do veículo no sistema.

3.5. A partir do primeiro dia útil de operação do mês de agosto/08, serão descontados os valores correspondentes às exclusões previstas no Anexo III e não efetuadas no período de março/08 a julho/08, e os descontos serão revistos semanalmente, às segundas-feiras, conforme a realização das exclusões efetuadas até as sextas-feiras da semana anterior.

- 3.5.1.** O concessionário não será remunerado pela frota renovada dos meses de agosto/08 a dezembro/08 enquanto houver descontos pela não exclusão de veículos referente ao período de março/08 a julho/08
- 3.6** A partir do primeiro dia útil de operação do mês de janeiro/09, serão descontados os valores correspondentes às exclusões previstas no Anexo III e não efetuadas no período de março/08 a dezembro/08, e os descontos serão revistos semanalmente conforme item 3.5.
- 3.7** A demanda a ser considerada na remuneração do complemento pela renovação da frota é a mesma estabelecida na Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 702/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

SP,

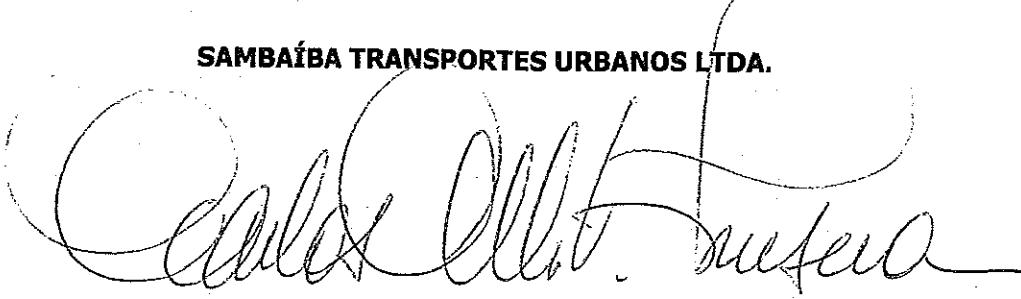
Pelo Poder Concedente:



ALEXANDRE DE MORAES
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Concessionário:

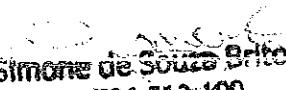
SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.



Carlos Alberto da Fonseca
RG13.865.354 SSP/SP
CPF/MF 086.836.078-36

TESTEMUNHAS:


ANA CRISTINA INADA
AGPP - RF 649.149.5.00
SMT - AJ


Simone de Souza Britto
RF. 726.513.400
AGPP

rat.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

ANEXO I

Demanda referencial

Área de Concessão	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	janeiro	fevereiro	
2	19.257.124	19.103.185	18.168.025	19.044.196	17.854.033	19.825.547	19.342.489	21.006.271	18.765.751	17.950.993	17.886.687	16.551.289



PREFEITURA DA CIDADE DE
SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

Tabela 1 - PARA VEÍCULOS 0 KM

em R\$ / passag.

ANEXO II

Valores de Complemento de Remuneração por Veículo Renovado

Veículo Incluído		Veículo Excluído	
		Básico	Padron
Tipos	Transmissão		área 2
Básico	Manual	0,000238	-
Padron	Manual	0,000361	0,000329
Padron LE	Manual	0,000462	0,000431
Padron LE	Automática	0,000509	0,000476
Padron 15M	Automática	0,000722	0,000690
Padron 15m LE	Automática	0,000776	0,000743
Articulado	Automática	0,000897	0,000865
Articulado LE	Automática	0,001016	0,000984

Tabela 2 - Para veículos na faixa 1 - 2 anos

em R\$ / passageiro

Veículo Incluído		Veículo Excluído	
		Básico	Padron
Tipo	Transmissão		
Básico	Manual	0,000203	-
Padron	Manual	0,000316	0,000284
Padron LE	Manual	0,000407	0,000375
Padron LE	Automática	0,000449	0,000416
Padron 15M	Automática	0,000645	0,000612
Padron 15m LE	Automática	0,000691	0,000659
Articulado	Automática	0,000800	0,000768
Articulado LE	Automática	0,000904	0,000873

Tabela 3 - Para veículos na faixa 2 - 3 anos

em R\$ / passageiro

Veículo Incluído		Veículo Excluído	
		Básico	Padron
Tipo	Transmissão		
Básico	Manual	0,000170	-
Padron	Manual	0,000275	0,000242
Padron LE	Manual	0,000356	0,000324
Padron LE	Automática	0,000393	0,000361
Padron 15M	Automática	0,000571	0,000539
Padron 15m LE	Automática	0,000612	0,000579
Articulado	Automática	0,000708	0,000676
Articulado LE	Automática	0,000800	0,000768



PREFEITURA DA CIDADE DE
SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

ANEXO III - Cronograma de renovação de frota

CRONOGRAMA DE EXCLUSÕES 2008

ÁREA	Empresa	Cronograma Exclusões 1º Semestre						Cronograma Exclusões 2º Semestre					
		mar	abr	mai	jun	TOTAL	Jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2	Sambaíba Transportes Urbanos Ltda.	6	6	6	5	23	5	5	5	5	5	30	53
	Total	6	6	6	5	23	5	5	5	5	5	30	53

CRONOGRAMA DE INCLUSÕES 2008

ÁREA	Véhiclo	Cronograma Inclusões 1º Semestre						Cronograma Inclusões 2º Semestre					
		mar	abr	mai	jun	TOTAL	Jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2	Padron	5	5	5	5	20	5	5	5	5	8	33	53
	Total	5	5	5	5	20	5	5	5	5	8	33	53